



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. Nº 120/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/05/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SHCN, CL QD 114, Bloco A, Loja 33f, Asa Norte/DF, CEP: 70764-510, inscrita no CNPJ sob o nº 23.200.199/0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, domiciliado em Brasília/DF, atos Constitutivos Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [131585023](#) p. 3), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [152439930](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [153021087](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [153068450](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do Processo SEI/GDF nº [00112-00018949/2023-21](#), de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro e a alteração do item 16.2 da cláusula do **Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia D.E nº 120/2024 - DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [139447397](#)).

1.1.1. Acrescenta-se o valor de **R\$ 113.217,45 (cento e treze mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, correspondente a aproximadamente **9,31% (nove vírgula trinta e um por cento)** do valor inicial do Contrato.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 1.215.545,54 (um milhão, duzentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para **R\$ 1.328.762,99 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**.

1.2. Altera-se o item 16.2 da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES** do Contrato, no sentido de fazer constar o disposto no Art. 181 do Regulamento de Licitações e Contrato, no tocante a

reforma de edifícios, passando a vigorar a redação abaixo:

ONDE SE LÊ:

"16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O acréscimo ou a supressão não poderá exceder tal limite, salvo a supressão resultante de acordo entre as Partes."

LEIA-SE:

"16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. O acréscimo ou a supressão não poderá exceder tal limite, salvo a supressão resultante de acordo entre as Partes."

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [152021399](#)) e Nota de Empenho nº **2024NE03600**, datada de **25/10/2024**, no valor de **R\$ 113.218,00 (treze mil duzentos e dezoito reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **10.302.6202.3223.0001**, Natureza da Despesa: **40.90.51**, Fonte de Recurso: **1500.100000000** (Doc. SEI/GDF nº [154705032](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO SPIES
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES
PRO-HAB CONSTRUÇÕES LTDA
FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO GONTIJO CAETANO FILHO, Usuário Externo**, em 25/10/2024, às 16:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/10/2024, às 10:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 31/10/2024, às 11:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **153548793** código CRC= **8D6F4930**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarú - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br